



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

*modificado o par. 1º da
Letra "g" do art 17 com a
Lei nº 766 de 23/05/89.
Revogada pela
Lei nº 1.183 de
08/04/97.*

LEI Nº 511, DE 22 DE MARÇO DE 1979

Modifica os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 17, da Lei nº 346, de 24 de Maio de 1972 e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 17, da Lei nº 346, de 24 de Maio de 1972, passem a ter a seguinte redação:

"Art. 17º -

Parágrafo 1º - A Comissão Municipal de Trânsito será constituída de 9 (nove) membros, devendo ter a seguinte composição:

- a) - O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- a) - O Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem;
- c) - O Delegado de Polícia do Município;
- d) - Um representante da Polícia Militar;
- e) - Um representante dos motoristas de táxi;
- f) - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Capinópolis;
- g) - Dois Vereadores, sendo um de cada Banca de, indicados pelos respectivos líderes;
- h) - Uma pessoa da livre escolha do Prefeito.

Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão Municipal de Trânsito será o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Parágrafo 3º - O mandato dos Membros da Co-

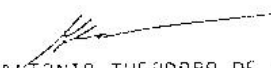


Prefeitura de Capinópolis
 - 38.360 - Minas Gerais -

missão Municipal de Trânsito será de 2 (dois) anos".

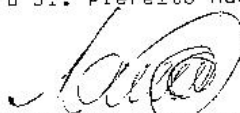
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 22 de março de 1979.


 ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


 LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


 ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -